



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2015.

Dispõe sobre: “Alteração da referência do quadro de funcionários da Câmara Municipal e da outras providencias”.

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a escala de vencimentos (anexo III, da Lei 2.538/2010 de 23/02/2010) do quadro de pessoal dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal, conforme especificação abaixo:

Referencia	valor
I	R\$ 1.270,00
II	R\$ 1.520,00
III	R\$ 1.980,00

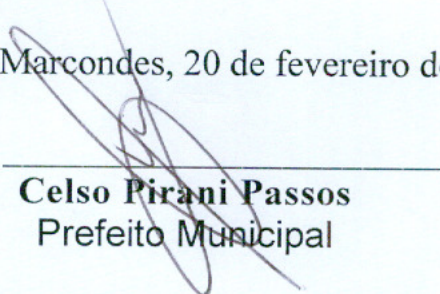
Artigo 2º - Fica alterada a referência do cargo de Contador, conforme especificações abaixo:

Situação atual	Situação nova
Referência	Referência
II	III

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

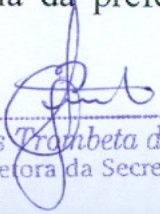
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015.

Município de Alfredo Marcondes, 20 de fevereiro de 2015.



Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.



Ercildes Trombeta de Glória
Diretora da Secretaria